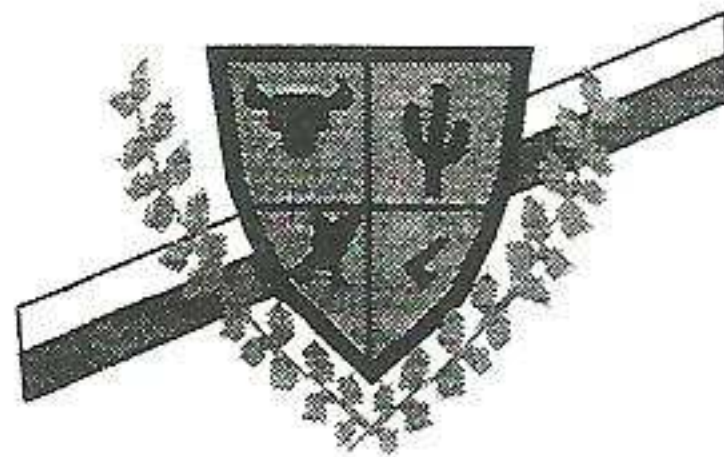




**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 20.06.2013
Canindé do São Francisco
20 de Junho de 2013


Érika Simone Ayres Magalhães Lents
Assistente Administrativo
Matrícula 9599

LEI Nº 13/2013
de 20 de Junho de 2013

Dispõe sobre a revisão anual do salário dos empregos públicos do Poder Executivo Municipal – Administração Pública Direta, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE SERGIPE**

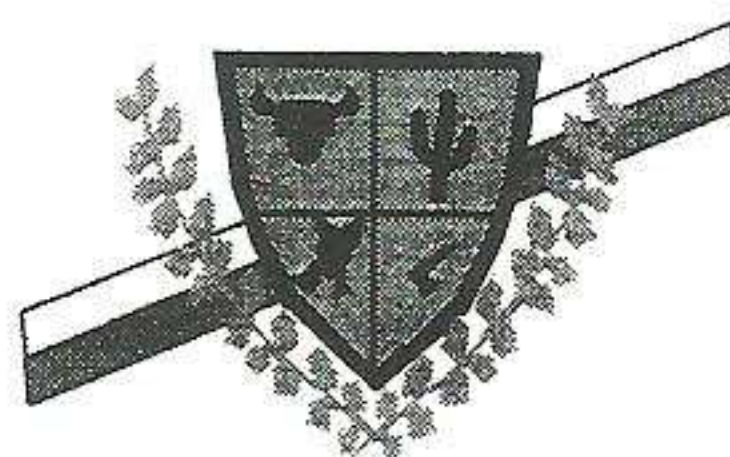
Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos salários básicos dos empregos públicos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, constantes da Tabela de Salário Básico, consistente no Anexo Único da Lei nº 297, de 11 de Abril de 2012, passam a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Aos Cargos de provimentos efetivos do Poder Executivo Municipal, será atribuído o valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) em forma de adicional de difícil acesso ao local de trabalho devidamente comprovada necessidade.

Art. 3º O Poder Executivo deve expedir, se for o caso, atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

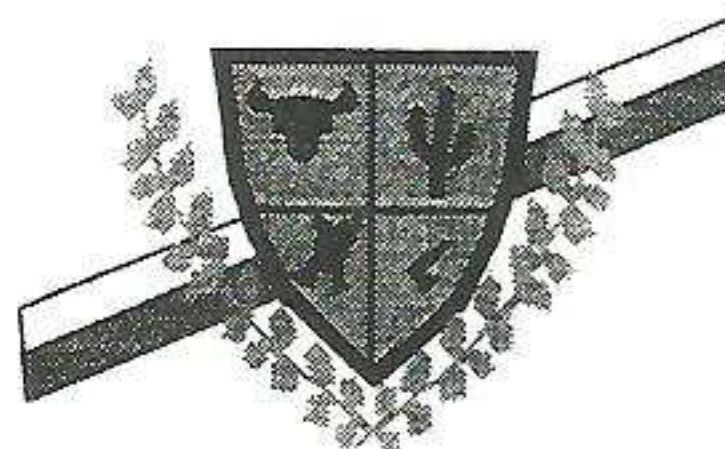
Art. 5º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, Produzindo seus efeitos a parti de 01 de maio de 2013.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco - Sergipe
em, 20 de Junho de 2013.



JOSE HELENO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 13/2013.
De 20 de Junho de 2013

ANEXO UNICO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

DESENVOLVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL (3%) REAJUSTE DE (9 %) 01/2013										
NÍVEL	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
I	746,41	768,80	791,87	815,62	840,09	865,29	891,25	917,99	945,53	973,90
II	797,44	821,36	846,00	871,38	897,53	924,45	952,19	980,75	1.010,17	1.040,48
III	917,04	944,55	972,89	1.002,07	1.032,14	1.063,10	1.094,99	1.127,84	1.161,68	1.196,53
IV	935,40	963,46	992,37	1.022,14	1.052,80	1.084,38	1.116,92	1.150,42	1.184,94	1.220,48
V	1.604,94	1.653,09	1.702,68	1.753,76	1.806,37	1.860,57	1.916,38	1.973,87	2.033,09	2.094,08